



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

PORTARIA Nº 052 / 2020 – AMSTT

“Dispõe sobre a **Absolvição** de Guarda Municipal em Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências”.

O **Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar – **Sindicância**, por meio da **Portaria nº 026/2020-AMSTT**, de 04/06/2020, onde foi nomeada a Comissão de Sindicância para apurar possível prática de infração disciplinar, imputada ao servidor **DIJERSON ALVES SANTOS**, Guarda Municipal III, **Matrícula nº 11.408**.

Considerando que a Comissão Processante, opinou no **Parecer Conclusivo de Sindicância** pela **ABSOLVIÇÃO** do sindicado, tendo em vista o mesmo ter **apresentado justificativas plausíveis que ensejaram o reconhecimento de motivo de força maior ou caso fortuito** pela prática da possível infração tipificada no **artigo 54, Inciso VII, da Lei Municipal nº 4.506/2018**.

Considerando o teor da **Decisão** proferida pelo Comandante da Guarda Municipal, datada de 24/07/2020 na qual **ACOLHEU** o parecer da Comissão Sindicante no **Parecer Conclusivo da Sindicância nº 009/2020**, julgando **procedentes os pedidos formulados pelo sindicado**, a fim de reconhecer que **não houve infração às normas estatutárias**, afastando-se a tipicidade da conduta, com fundamento no art. 150, Inciso VI, alínea a), da Lei Municipal nº 4.506/2018.

RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

Art. 1º ABSOLVER o servidor **DIJERSON ALVES SANTOS**, Guarda Municipal III, **Matrícula nº 11.408**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, de acordo com o que dispõe o **art. 127, Inciso II, art. 149, § 2º, inciso I e art. 150, Inciso VI, alínea a), da Lei Municipal 4.506/2018.**

Art. 2º Absolvição aplicada de acordo com a **Decisão, de 24/07/2020**, do Comando da Guarda Municipal, referente ao Processo Administrativo Disciplinar – **Sindicância nº 009/2020.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se e
Registre-se.

Garanhuns-PE, 05 de agosto de 2020.

Elielson da Silva Pereira
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP